

## COMUNICAÇÃO - BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

agosto de 2022

Em agosto de 2022, foram publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego 20 convenções coletivas (11 contratos coletivos, seis acordos de empresa e três acordos coletivos), e dois acordos de adesão, perfazendo um total de 22 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 20 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 14.655 trabalhadores, sendo que duas são primeira convenção. Nestas incluem-se um acordo coletivo e um acordo de empresa que passam a regular as condições de trabalho nas atividades dos transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros e distribuição de água. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 2.012 trabalhadores por estas convenções.

As 18 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 12.643 trabalhadores e correspondem a quatro revisões globais e a 14 revisões parciais. As revisões globais correspondem a três contratos coletivos (nos setores de atividade dos transportes interurbanos em autocarro e escolas de condução e pilotagem) e um acordo coletivo (no setor atividade dos serviços relacionados com a agricultura).

As 14 convenções revistas parcialmente referem-se oito contratos coletivos (nos setores de atividade do comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios, indústria da preparação da cortiça, educação pré-escolar, comércio por grosso de bebidas alcoólicas, organismos reguladores das atividades desportivas, comércio por grosso de eletrodomésticos e comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas), quatro acordos de empresa (nos setores da fabricação de vidro de embalagem, transportes de passageiros por vias navegáveis interiores, atividades das instituições financeiras de crédito e transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros e um acordo coletivo (no setor do comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos).

No total das 20 convenções revistas e publicadas no mês de agosto, 13 abrangem o território nacional, uma abrange o continente, uma pluridistrital, quatro têm âmbito de aplicação geográfico distrital e uma concelhia.

Os dois acordos de adesão publicados têm por objeto um contrato coletivo no setor de atividade da confeção de vestuário em couro e um acordo coletivo no setor dos seguros de vida.

No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-Cov2 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio por SARS-Cov2 exigiram a aplicação de medidas extraordinárias e urgente, tendo sido decretado o estado de emergência de 19 de março a 2 de abril de 2020, com impacto nos direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, com vista a prevenir a transmissão do vírus.

Tendo em consideração esta realidade muito particular e historicamente inédita, destaca-se o número de IRCT publicadas e de trabalhadores potencialmente abrangidos durante o período de janeiro a agosto de 2022 face ao período homólogo.

	2021	2022	%
	janeiro/agosto	janeiro/agosto	
IRCT PUBLICADOS	194	227	17%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	388.906	500.988	29%

- De janeiro a agosto de 2022 verificou-se um aumento de 17% de IRCT publicados, assim como um aumento de 29% no número de trabalhadores potencialmente abrangidos, face a igual período de 2021;

*Nota:* Não é possível inferir ou extrapolar tendências do mercado de trabalho e/ou do diálogo social da leitura destes dados; o diálogo social (*máxime* os IRCT publicados) são uma realidade contínua no tempo e resultado de um processo, normalmente, longo e complexo, condicionado por um conjunto alargado de variáveis. Apenas uma série longa de dados poderá permitir efetuar uma leitura dos eventuais impactos e tendências que esta crise de saúde pública simétrica a nível global provocou na economia e dessa forma nos resultados do diálogo social.

## GLOSSÁRIO

O **BTE - Boletim do Trabalho e Emprego** - é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A 1.ª série tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE - Boletim do Trabalho e Emprego** e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte link: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT)** podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.